

ORDEM DO DIA
35ª Sessão Ordinária de 12/11/2024

PROCESSO DO PROJETO DE LEI nº 117/2024, DE 30/09/2024

"Altera e atualiza os anexos da Lei nº 4.272, de 10 de junho de 2024, que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025."

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

SEGUNDA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO

Quórum Maioria Absoluta

PROCESSO DO PROJETO DE LEI nº 118/2024, DE 30/09/2024

"Altera e atualiza os Anexos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4.043, de 27 de outubro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual - PPA para o período de 2022 a 2025."

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

SEGUNDA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO

Quórum Maioria Absoluta

PROCESSO DO PROJETO DE LEI nº 119/2024, DE 30/09/2024

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santana de Parnaíba para o exercício de 2025 e dá outras providências."

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

SEGUNDA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO

Quórum Maioria Absoluta



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 117 /2024

Altera e atualiza os anexos da Lei nº 4.272, de 10 de junho de 2024, que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos V e VI, bem como as Tabelas de 1 a 10, da Lei Municipal nº 4.272, de 10 de junho de 2024, (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025), ficam alterados e atualizados, conforme Anexos que integram a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 30 de setembro de 2024.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO S. SILVA
Cler



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 038/2024

Santana de Parnaíba, 30 de setembro de 2024.

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que altera e atualiza os anexos à Lei nº 4.272, de 10 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para elaboração do orçamento-programa para o exercício financeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e ao art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000).

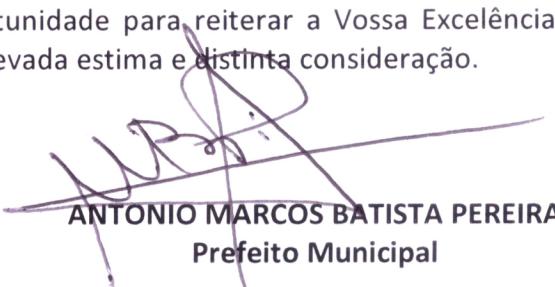
As propostas foram discutidas em audiência pública que finalizou o processo de sua elaboração.

Observe-se que a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o próximo exercício está sendo atualizada em função dos programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e as exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo destacar o anexo de metas fiscais para as receitas, despesas, resultado primário, montante da dívida pública, para os três exercícios seguintes, em atenção ao princípio do equilíbrio orçamentário, princípio fundamental das finanças públicas.

Essas são, em apertada síntese, as premissas do presente projeto de lei, as quais se espera, sejam suficientes para embasar a análise a ser procedida pela Colenda Edilidade, culminando com a integral aprovação da matéria.

Assim, tratando-se de matéria de relevante importância e indispensável ao atendimento das reais necessidades da comunidade, contamos com a costumeira atenção desse Douto Colegiado.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos seus Nobres Pares os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.



ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VICENTE AUGUSTO DA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SANTANA DE PARNAIBA (SP).



PREFEITURA DE
SANTANA DE Parnaíba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 118 /2024

Altera e atualiza os Anexos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4.043, de 27 de outubro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual - PPA para o período de 2022 a 2025.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 4.043, de 27 de outubro de 2021 - PPA (Plano Plurianual), ficam alterados e atualizados, para sua compatibilização em relação à Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025, bem como em relação à Lei Municipal nº 4.272, de 10 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), conforme Anexos que integram a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 30 de setembro de 2024.

~~ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA~~
Prefeito Municipal

ANTONIO S. SILVA
Cler

2013 RELEASE UNDER E.O. 14176


**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 037/2024

Santana de Parnaíba, 30 de setembro de 2024.

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração, apreciação e deliberação dos Nobres Pares dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que altera e atualiza os Anexos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4.043, de 27 de outubro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022 a 2025.

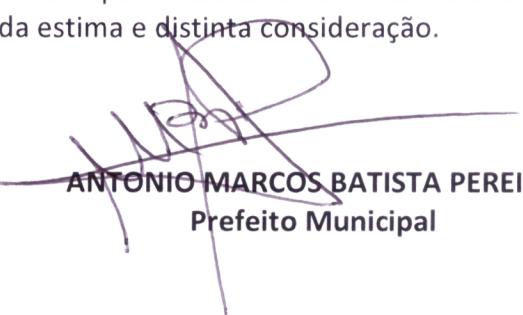
O presente projeto tem por finalidade adequar a Lei do PPA – Plano Plurianual, objetivando a sua compatibilidade ao que se encontra contemplado no projeto da LOA – Lei Orçamentária Anual para 2025, bem como quanto ao contido na Lei nº 4.272, de 10 de junho de 2024 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Observamos que o projeto em questão está sendo elaborado de acordo com as exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal e legislação pertinente, atendendo, assim, aos princípios de equilíbrio orçamentário, sendo certo que o respeito a este princípio é fundamental para o mundo das finanças públicas.

Estas são, em apertada síntese, as premissas do presente projeto de lei, as quais se espera, sejam suficientes para embasar a análise a ser procedida pela Colenda Edilidade, culminando com a integral aprovação da matéria.

Assim, tratando-se de matéria de relevante importância e indispensável ao atendimento das reais necessidades da comunidade, contamos com a costumeira atenção desse Douto Colegiado.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos seus Nobres Pares os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


ANTÔNIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VICENTE AUGUSTO DA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SANTANA DE PARNAIBA (SP).



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 119 /2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santana de Parnaíba para o exercício de 2025 e dá outras providências.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I

DO ORÇAMENTO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Santana de Parnaíba, para o exercício financeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 1.932.000.000,00** (um bilhão, novecentos e trinta e dois milhões de reais), discriminados pelos Anexos desta Lei.

TÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, relacionadas nos quadros da receita, com o seguinte desdobramento sintético:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$	1.949.484.200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	927.934.200,00
Contribuições.....	R\$	83.075.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	119.700.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	791.040.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	27.735.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$	76.975.800,00
Contribuições Intra-Orçamentárias.....	R\$	76.975.800,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	R\$ (-)	94.460.000,00
TOTAL GERAL	R\$	1.932.000.000,00

01/07/2024 12:14 | 1/2
Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP - SET-2024-12141

ANTONIO S. PEREIRA

TÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa.....	R\$	33.000.000,00
SOMA – ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL	R\$	33.000.000,00
04 – Administração	R\$	217.100.200,00
06 – Segurança Pública	R\$	63.948.000,00
08 – Assistência Social	R\$	61.259.000,00
09 – Previdência Social	R\$	50.162.000,00
10 – Saúde	R\$	452.051.000,00
11 – Trabalho	R\$	10.067.000,00
12 – Educação	R\$	545.733.000,00
13 – Cultura	R\$	16.906.000,00
15 – Urbanismo.....	R\$	264.018.000,00
16 – Habitação	R\$	7.544.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	12.188.000,00
26 – Transporte.....	R\$	20.335.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	27.896.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	10.000.000,00
99 – Reserva do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social	R\$	139.792.800,00
SOMA – ORÇAMENTO EXECUTIVO MUNICIPAL.....	R\$	1.899.000.000,00
TOTAL GERAL	R\$	1.932.000.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

031 – Ação Legislativa.....	R\$	33.000.000,00
SOMA – ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL	R\$	33.000.000,00
122 – Administração Geral	R\$	127.775.000,00
123 – Administração Financeira	R\$	72.557.200,00
131 – Comunicação Social	R\$	16.768.000,00
181 – Policiamento	R\$	63.309.000,00
182 – Defesa Civil.....	R\$	639.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente.....	R\$	1.271.000,00



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

244 – Assistência Comunitária.....	R\$ 59.988.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário.....	R\$ 50.162.000,00
301 – Atenção Básica	R\$ 135.584.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 270.283.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico.....	R\$ 36.220.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$ 2.087.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$ 7.877.000,00
332 – Relação de Trabalho	R\$ 10.067.000,00
122 – Administração Geral - Educação.....	R\$ 13.594.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$ 348.767.000,00
362 – Ensino Médio	R\$ 30.340.000,00
363 – Ensino Profissional	R\$ 1.500.000,00
365 – Educação Infantil	R\$ 147.524.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$ 120.000,00
367 – Educação Especial	R\$ 3.888.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$ 16.906.000,00
451 – Infraestrutura Urbana	R\$ 111.353.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$ 152.665.000,00
482 – Habitação Urbana	R\$ 7.544.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 12.188.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$ 20.335.000,00
812 – Desporto Comunitário	R\$ 27.896.000,00
997 – Reserva de Contingência – RPPS	R\$ 139.792.800,00
999 – Reserva de Contingência	R\$ 10.000.000,00
SOMA – ORÇAMENTO EXECUTIVO MUNICIPAL.....	R\$ 1.899.000.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.932.000.000,00

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	R\$ 1.592.076.274,47
Despesas de Capital	R\$ 190.130.925,53
Reserva do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social	R\$ 139.792.800,00
Reserva de Contingência	R\$ 10.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 1.932.000.000,00

3.1.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 116.004,31
3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R\$ 39.800.000,00
3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar	R\$ 8.578.166,67
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 70.000,00
3.1.90.07.00 – Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	R\$ 419.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 630.134.025,87
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 19.424.870,21
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 15.000,00





**PREFEITURA DE
SANTANA DE Parnaíba**
Estado de São Paulo

3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	R\$ 742.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 7.770.000,00
3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	R\$ 1.120.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra OFSS	R\$ 63.654.908,75
3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$ 500.000,00
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 5.000.000,00
3.3.50.85.00 – Contrato de Gestão	R\$ 61.300.000,00
3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 861.152,44
3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais ao Servidor.....	R\$ 2.812.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 75.980.820,00
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais e Artísticas, Cient., Desp. e Outras	R\$ 200.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R\$ 61.300.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 25.000,00
3.3.90.34.00 – Outras Despesas De Pessoal Decorrentes de Terceirização.....	R\$ 4.950.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	R\$ 210.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 21.413.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 488.440.420,97
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	R\$ 26.369.905,25
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	R\$ 45.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 17.000.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....	R\$ 3.500.000,00
3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte	R\$ 10.690.000,00
3.3.90.67.00 – Depósitos Compulsórios	R\$ 22.300.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	R\$ 1.000.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 215.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....	R\$ 7.010.000,00
3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial	R\$ 9.110.000,00
4.4.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 925,53
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 162.110.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 25.390.000,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	R\$ 2.000.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	R\$ 605.000,00
4.6.90.91.00 – Sentenças Judiciais	R\$ 10.000,00
4.6.91.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada – Intra-Orçament. ..	R\$ 15.000,00
9.9.99.99.99 – Reserva do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social	R\$ 139.792.800,00
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	R\$ 10.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 1.932.000.000,00

04 - POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 – PODER LEGISLATIVO	R\$ 33.000.000,00
010100 – Câmara Municipal - Corpo Legislativo	R\$ 5.115.162,75
010200 – Câmara Municipal - Secretaria	R\$ 27.884.837,25



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

02 – PODER EXECUTIVO	R\$ 1.692.644.200,00
020100 – Gabinete do Prefeito	R\$ 4.213.000,00
020200 – Secretaria Municipal de Governo	R\$ 2.500.000,00
020300 – Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.....	R\$ 19.978.000,00
020400 – Secretaria Municipal de Administração.....	R\$ 46.452.000,00
020500 – Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 72.557.200,00
020700 – Secretaria Municipal de Compras e Licitações	R\$ 4.563.000,00
020800 – Secretaria Municipal de Comunicação Social	R\$ 16.768.000,00
020900 – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	R\$ 21.200.000,00
021000 – Secretaria Municipal de Educação.....	R\$ 335.233.000,00
021100 – Secretaria Municipal de Atividade Física, Esportes e Lazer.....	R\$ 27.596.000,00
021200 – Fundo de Apoio ao Esporte	R\$ 300.000,00
021300 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R\$ 16.106.000,00
021400 – Fundo de Apoio a Cultura e Turismo	R\$ 800.000,00
021600 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 448.926.000,00
021800 – Fundo Social de Solidariedade.....	R\$ 1.000.000,00
021900 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 47.777.000,00
022000 – Conselho Tutelar	R\$ 601.000,00
022100 – Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente.....	R\$ 670.000,00
022200 – Secretaria Municipal de Obras	R\$ 106.653.000,00
022300 – Secretaria Municipal Serviços Municipais	R\$ 133.216.000,00
022400 – Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	R\$ 11.527.000,00
022500 – Fundo de Apoio ao Emprego	R\$ 40.000,00
023000 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	R\$ 20.335.000,00
023200 – FUNDEB.....	R\$ 209.000.000,00
023400 – Secretaria Municipal de Habitação.....	R\$ 7.544.000,00
023500 – Secretaria Municipal da Segurança Urbana	R\$ 63.309.000,00
023900 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.....	R\$ 2.780.000,00
024000 – Secretaria Municipal de Gestão, Assuntos Estratégicos e Desenvolvimento.....	R\$ 1.061.000,00
024200 – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	R\$ 639.000,00
024300 – Gabinete do Vice-Prefeito	R\$ 577.000,00
024400 – Secretaria Municipal da Casa Civil	R\$ 17.750.000,00
024500 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento	R\$ 15.313.000,00
024600 – Secretaria Municipal de Operações Urbanas	R\$ 16.249.000,00
024700 – Secretaria Municipal da Mulher e da Família	R\$ 11.211.000,00
024800 – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura	R\$ 8.200.000,00
03 – CAIXA DE PREVIDÊNCIA	R\$ 196.355.800,00
030100 – Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba	R\$ 196.355.800,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 10.000.000,00
999999 – Reserva de Contingência	R\$ 10.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 1.932.000.000,00

TÍTULO IV

DAS DIPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 4º Fica o Poder Executivo, nos termos do § 8º, do art. 165, da Constituição Federal, autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada.

Art. 5º Os créditos adicionais serão abertos por decreto do Executivo.

Art. 6º Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º O Chefe do Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, podendo ainda contingenciar o empenhamento das despesas, conforme previsto na Lei nº 4.272, de 10 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Santana de Parnaíba, 30 de setembro de 2024.



ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 039/2024

Santana de Parnaíba, 30 de setembro de 2024.

Exmo. Senhor Presidente,

Por intermédio de Vossa Excelência, encaminhamos, para alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santana de Parnaíba para o exercício de 2025 e dá outras providências.

Trata a presente propositura do Orçamento Anual para o exercício de 2025, orçamento elaborado pela administração, tendo por premissa maior a transparência de todos os atos administrativos.

Assim, buscou-se no processo de planejamento municipal dar ampla divulgação das propostas, por meio de pesquisa de opinião disponível no site da Prefeitura e por audiência pública realizada quando da elaboração das peças orçamentárias.

O projeto obedece, como é de rigor, a critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual, legislações estas que estão sendo adequadas para valores atualizados e também encaminhadas nesta data a esse Legislativo Municipal.

O orçamento está equilibrado, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de R\$ 1.932.000.000,00 (um bilhão, novecentos e trinta e dois milhões de reais), sendo R\$ 1.692.644.200,00 (um bilhão, seiscentos e noventa e dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais) destinado ao Poder Executivo, R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais) ao Poder Legislativo, R\$ 196.355.800,00 (cento e noventa e seis milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), destinados a Administração Indireta, Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba e R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), como Reserva de Contingência.

O valor foi apurado através da receita efetivamente arrecadada no corrente exercício até o mês de julho, projetada para o final do exercício, contemplando a variação inflacionária.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Por fim, para que esse projeto permita discussão democrática entre poderes Executivo e Legislativo municipais, é que submetemos a Vossa Excelência e a Vossos Ilustres Pares a proposta orçamentária para o exercício de 2025, lembrando que deverá ser remetido para a sanção até o encerramento da atual sessão legislativa.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e também a seus Nobres Pares, os meus protestos de estima e consideração.


ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VICENTE AUGUSTO DA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SANTANA DE PARNAIBA (SP).